



LEI Nº 199/96

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO À
EMPRESA VULCABRÁS DO NORDESTE S.A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado a margem esquerda da BR 116, altura do Km 42, à empresa **VULCABRÁS DO NORDESTE S.A.**

Art 2º - A área doada será de 24.572,50m², equivalente a 24,55 hectares para instalação de uma Unidade Industrial para confecções de calçados e tem como limites:

AO NORTE: mede 940,00m, sendo 159,00m com terras da Prefeitura Municipal de Horizonte, 426,00m com a rua "E" do loteamento Nova Jerusalém, 208,00m com a rua Emilia do Loteamento Pica Pau Amarelo, 45,00m com terras do Senhor Lenildo Crispim Araujo e 102,00m com a rua "G" do Loteamento Bosque do Horizonte;

AO SUL: mede 763,00m, sendo 13,00m com a avenida Visconde de Sabugosa, 105,00m com terras do senhor Epitácio Pessoa de Abreu, 90,00m com os lotes 5, 6, 7 e 8 da quadra "B" do loteamento Pica Pau e 555,00m com a rua "G" do loteamento Nova Jerusalém;

A OESTE 386,00m com a BR 116, entre o Km 42 e o Km 43;

A LESTE 357,00m com terras do Distrito Industrial de Horizonte e com terras das Granjas São José S.A.

Art 3º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (cinco) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de janeiro de 1996.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal